



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02236 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## Sumário

NOTA PÚBLICA.....2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02236 2Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### NOTA PÚBLICA

O Poder Executivo do Município de Santa Tereza do Oeste recebeu “informação” do Sindicato dos Professores Municipais de Santa Tereza do Oeste – SIPROSTO, onde noticiou medidas que seriam tomadas sob o argumento de que não cumprimento do piso salarial nacional da categoria:

*“(a) atividade de esclarecimento à sociedade e a todos os servidores públicos, via redes sociais, imprensa e pessoalmente, com informações claras e objetivas sobre o direito ao reajuste do piso, bem como sobre o descumprimento deste pela administração pública; **b) realizar paralisação das atividades docentes no dia 24.05.2023 em todas as escolas do município;** c) propor demandas perante o Tribunal de Contas do Estado e perante o Poder Judiciário Estadual a fim de viabilizar a proteção do direito da categoria profissional.”*

Em análise da documentação encaminhada pela entidade sindical, juntamente com a “informação”, verifica-se que não foram respeitados os requisitos do art. 4º. e seus parágrafos, da Lei Federal nº 7.783/1989 (recepção ao Servidor Público, pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso VII), pois sequer há registro de **Assembleia Geral com as “reinvindicações e deliberação sobre a paralização coletiva”**.

Necessário lembrar que o descumprimento das normas contidas na lei supracitada (Art. 14) podem constituir abuso de direito de greve.

Ausente os requisitos necessários a deflagração de greve, a mesma poderá ser declarada ilegítima podendo ocasionar sanções administrativas.

REGISTRA-SE.

Santa Tereza do Oeste/Pr, em 23 de Maio de 2023.



**Elio Marciniak**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)